

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6401/2026 – SEMAF-PMB

O presente Termo de Referência estabelece as condições para o registro de preços e o fornecimento sob demanda de gêneros alimentícios em geral ao Município de Barreirinhas/MA, integrando a fase preparatória da contratação, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIII, e 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

1.2. A seleção será realizada por pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço por lote e adjudicação pelo valor global de cada lote, observados os preços unitários máximos aceitáveis de seus componentes.

1.3. Os produtos são bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado constantes das tabelas.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado o prazo do marco inicial definido no edital e na própria ata, e poderá ser prorrogada por igual período mediante ato formal anterior ao término e comprovação de que os preços permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Sua duração total poderá alcançar 24 (vinte e quatro) meses.

1.5. Os contratos decorrentes da ata terão vigência inicial de 12 (doze) meses. Eventual prorrogação por mais 12 (doze) meses dependerá de previsão no edital e no contrato, enquadramento como fornecimento contínuo, manutenção da necessidade e da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e autorização competente, observados os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS E AGRUPAMENTO

2.1. Os itens, unidades, quantitativos e preços de referência estão discriminados nos lotes a seguir. O lote principal é destinado à ampla concorrência e o lote reservado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as regras do edital.

LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Especificação do fornecimento	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Achocolatado em pó (400g)	Pacote	5.018	8,41	42.201,38
2	Açúcar cristal (1kg)	Quilograma	12.128	5,21	63.186,88
3	Adoçante (100 ml)	Unidade	1.105	7,50	8.287,50
4	Arroz tipo 1 (1kg)	Quilograma	12.330	6,81	83.967,30
5	Biscoito doce tipo/similar Maria (350g)	Pacote	10.403	5,48	57.008,44
6	Biscoito salgado tipo/similar cream cracker (350g)	Pacote	13.088	5,56	72.769,28
7	Café (250g)	Unidade	12.870	12,90	166.023,00
8	Corante (80g-100g)	Pacote	934	2,74	2.559,16
9	Ervilha em conserva (200g)	Lata	1.015	3,71	3.765,65
10	Extrato de tomate (sachê 190g)	Unidade	1.015	3,07	3.116,05
11	Farinha de mandioca (branca, 1kg)	Quilograma	5.018	7,55	37.885,90
12	Feijão carioca tipo 1 (1kg)	Quilograma	1.332	8,31	11.068,92
13	Feijão branco tipo 1 (1kg)	Quilograma	1.320	12,70	16.764,00
14	Flocão de arroz (400g)	Pacote	10.632	4,45	47.312,40
15	Flocão de milho (400g)	Pacote	10.632	2,85	30.301,20
16	Leite em pó integral (200g)	Pacote	58.125	7,06	410.362,50
17	Leite integral - fluido (1 Litro)	Litro	6.015	5,98	35.969,70
18	Margarina (250g)	Unidade	6.177	6,66	41.138,82
19	Macarrão tipo espaguete (400g)	Unidade	1.572	4,13	6.492,36
20	Milho em conserva (200g)	Lata	1.122	3,79	4.252,38

**LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) —
CONTINUAÇÃO 2/2**

Item	Especificação do fornecimento	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	Óleo de soja refinado (900ml)	Unidade	1.020	9,14	9.322,80
22	Proteína de soja (400g)	Pacote	1.170	8,20	9.594,00
23	Sal iodado refinado (1kg)	Quilograma	2.843	2,09	5.941,87
24	Sardinha em conserva em óleo (125g)	Lata	7.294	6,13	44.712,22
25	Tempero completo (100g)	Pacote	1.088	3,89	4.232,32
26	Alho - de boa qualidade	Quilograma	1.275	27,58	35.164,50
27	Batata comum	Quilograma	975	7,90	7.702,50
28	Beterraba	Quilograma	765	6,79	5.194,35
29	Bebida láctea de chocolate e baunilha (1kg)	Quilograma	6.000	36,26	217.560,00
30	Carne Bovina In Natura Filé Mignon peça	Quilograma	5.213	60,74	316.637,62
31	Carne Moída bovina congelada	Quilograma	3.863	36,11	139.492,93
32	Cebola in natura	Quilograma	1.013	7,45	7.546,85
33	Cenoura fresca	Quilograma	1.013	7,74	7.840,62
34	Frango Coxa e sobrecoxa in natura	Quilograma	1.275	14,87	18.959,25
35	Ovos de galinha Tipo grande (cartela 30 und)	CARTELA	6.825	26,51	180.930,75
36	Pão de Forma (Pacote 400g)	Unidade	13.650	7,17	97.870,50
37	Peito de Frango in natura congelado (1kg)	Quilograma	1.950	17,14	33.423,00
38	Polpa de frutas: sabor acerola	Quilograma	9.075	15,98	145.018,50
39	Polpa de frutas: sabor caju	Quilograma	9.075	15,06	136.669,50

**LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) —
CONTINUAÇÃO 2/2**

Item	Especificação do fornecimento	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
40	Polpa de frutas: sabor goiaba	Quilogramas	9.075	15,09	136.941,75
VALOR TOTAL DO LOTE 1					2.705.188,65

LOTE 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

Item	Especificação do fornecimento	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Achocolatado em pó (400g)	Pacote	1.672	8,41	14.061,52
2	Açúcar cristal (1kg)	Quilograma	4.042	5,21	21.058,82
3	Adoçante (100 ml)	Unidade	368	7,50	2.760,00
4	Arroz tipo 1 (1kg)	Quilograma	4.110	6,81	27.989,10
5	Biscoito doce tipo/similar Maria (350g)	Pacote	3.467	5,48	18.999,16
6	Biscoito salgado tipo/similar cream cracker (350g)	Pacote	4.362	5,56	24.252,72
7	Café (250g)	Unidade	4.290	12,90	55.341,00
8	Corante (80g-100g)	Pacote	311	2,74	852,14
9	Ervilha em conserva (200g)	Lata	338	3,71	1.253,98
10	Extrato de tomate (sachê 190g)	Unidade	338	3,07	1.037,66
11	Farinha de mandioca (branca, 1kg)	Quilograma	1.672	7,55	12.623,60
12	Feijão carioca tipo 1 (1kg)	Quilograma	443	8,31	3.681,33
13	Feijão branco tipo 1 (1kg)	Quilograma	440	12,70	5.588,00
14	Flocão de arroz (400g)	Pacote	3.543	4,45	15.766,35
15	Flocão de milho (400g)	Pacote	3.543	2,85	10.097,55
16	Leite em pó integral (200g)	Pacote	19.375	7,06	136.787,50
17	Leite integral - fluido (1 Litro)	Litro	2.005	5,98	11.989,90
18	Margarina (250g)	Unidade	2.058	6,66	13.706,28
19	Macarrão tipo espaguete (400g)	Unidade	523	4,13	2.159,99
20	Milho em conserva (200g)	Lata	373	3,79	1.413,67

LOTE 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) — CONTINUAÇÃO 2/2

Item	Especificação do fornecimento	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	Óleo de soja refinado (900ml)	Unidade	340	9,14	3.107,60
22	Proteína de soja (400g)	Pacote	390	8,20	3.198,00
23	Sal iodado refinado (1kg)	Quilograma	947	2,09	1.979,23
24	Sardinha em conserva em óleo (125g)	Lata	2.431	6,13	14.902,03
25	Tempero completo (100g)	Pacote	362	3,89	1.408,18
26	Alho - de boa qualidade	Quilograma	425	27,58	11.721,50
27	Batata comum	Quilograma	325	7,90	2.567,50
28	Beterraba	Quilograma	255	6,79	1.731,45
29	Bebida láctea de chocolate e baunilha (1kg)	Quilograma	2.000	36,26	72.520,00
30	Carne Bovina In Natura Filé Mignon peça	Quilograma	1.737	60,74	105.505,38
31	Carne Moída bovina congelada	Quilograma	1.287	36,11	46.473,57
32	Cebola in natura	Quilograma	337	7,45	2.510,65
33	Cenoura fresca	Quilograma	337	7,74	2.608,38
34	Frango Coxa e sobrecoxa in natura	Quilograma	425	14,87	6.319,75
35	Ovos de galinha Tipo grande (cartela 30 und)	CARTELA	2.275	26,51	60.310,25
36	Pão de Forma (Pacote 400g)	Unidade	4.550	7,17	32.623,50
37	Peito de Frango in natura congelado (1kg)	Quilograma	650	17,14	11.141,00
38	Polpa de frutas: sabor acerola	Quilograma	3.025	15,98	48.339,50
39	Polpa de frutas: sabor caju	Quilograma	3.025	15,06	45.556,50

LOTE 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) — CONTINUAÇÃO 2/2

Item	Especificação do fornecimento	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
40	Polpa de frutas: sabor goiaba	Quilograma	3.025	15,09	45.647,25
VALOR TOTAL DO LOTE 2					901.591,49

Nota de consolidação. O item 14, flocão de arroz (400g), mantém 14.175 pacotes, sendo 10.632 no lote de ampla concorrência e 3.543 na cota reservada. O valor total consolidado da contratação permanece em R\$ 3.606.780,14.

2.1.1. Os quantitativos correspondem à estimativa consolidada para o período inicial de 12 (doze) meses. A contratação ocorrerá conforme a necessidade efetiva, sem obrigação de aquisição integral ou garantia de consumo mínimo, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A prorrogação da ata dependerá de reavaliação das necessidades e do saldo disponível. Não haverá duplicação automática das quantidades. Eventual renovação dependerá da regulamentação aplicável, de previsão expressa e de formalização própria.

2.2 Justificativa técnica e econômica do agrupamento

2.2.1. A adoção do menor preço por lote decorre da avaliação conjunta da viabilidade operacional da adjudicação por item e das vantagens técnicas e econômicas da solução agrupada, conforme o art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Vantajosidade técnica. Os itens compõem o abastecimento alimentar das unidades e dependem de programação coordenada, rastreabilidade, controle de validade e condições sanitárias. A contratação por lote permite organizar entregas completas, conferência conjunta e responsabilização uniforme pela cadeia logística.

2.2.3. Avaliação da adjudicação por item. A adjudicação individual dos 40 componentes poderia sujeitar a programação das copas e das ações socioassistenciais a fornecedores, cronogramas e controles sanitários distintos. A manutenção do agrupamento pressupõe demonstração, nos elementos de mercado, de que existem fornecedores capazes de atender o conjunto sem restrição indevida à competição. A inviabilidade considerada refere-se à gestão eficiente da configuração de abastecimento e deverá ser confirmada pelos elementos de mercado do processo.

2.2.4. Vantajosidade econômica. A programação conjunta de entregas e a consolidação do volume podem reduzir fretes, deslocamentos e perdas, além de ampliar a escala de negociação. A vantagem deverá ser confirmada pelas propostas e pelo acompanhamento da execução. Não se atribui percentual de economia sem demonstração documental.

2.2.5. Controle de preços e competitividade. O julgamento global não autoriza compensar preços unitários superiores aos limites de referência com descontos em outros itens. A proposta discriminará os preços de todos os componentes, com valores unitários iguais ou inferiores aos máximos aceitáveis e total do lote compatível com o orçamento.

2.2.6. A motivação será apreciada com o ETP e a pesquisa de preços. A contratação posterior de item

específico integrante do grupo exigirá pesquisa de mercado e demonstração de vantagem, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.7. Os generos agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si (Acórdão 5.260/2011-TCU -1ª Câmara);

2.2.8. Maior economia em escala. “Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento de preços” (Licitações & Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição revista, ampliada e atualizada, p.226, Brasília, 2010);

2.2.9. Os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos. (Acórdão n.º 1620/2010-TCU Plenário).

3 FUNDAMENTAÇÃO JUSTIFICATIVA E UNIDADES ATENDIDAS

3.1. A aquisição destina-se ao atendimento das seguintes unidades: Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF); Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMEDES); Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS); Secretaria Municipal de Educação (SEMED); Fundo Municipal de Saúde (FMS); e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

3.2. A necessidade consiste em garantir o fornecimento contínuo, seguro e regular de gêneros alimentícios para as unidades, programas e atividades institucionais atendidos. O funcionamento das copas das unidades de administração, saúde e educação e o atendimento das ações e dos programas socioassistenciais exigem fornecimento contínuo, seguro e regular de alimentos. A perecibilidade e a variação do consumo recomendam entregas programadas conforme a necessidade efetiva e a capacidade de armazenamento.

3.3. O SRP é adequado a demandas recorrentes e à aquisição parcelada, permitindo ajustar as contratações às necessidades e à capacidade de armazenamento, sem aquisição imediata de todo o quantitativo.

3.3.1. O anexo de distribuição integra este Termo de Referência e discrimina os quantitativos estimados de cada participante, por item e lote. O rateio preserva integralmente as quantidades e os preços das tabelas de especificações, inclusive a separação entre ampla concorrência e cota reservada ME/EPP.

3.3.2. A SEMAF coordena o procedimento conjunto. Cada secretaria ou fundo responde pela autorização, formalização, cobertura orçamentária, requisição, fiscalização e pagamento de sua própria contratação, conforme suas competências. O rateio não transfere à SEMAF a ordenação de despesas das demais unidades nem autoriza emprego de recursos vinculados em finalidade incompatível.

3.4. Os itens de copa são os de números 1, 2, 3, 5, 6, 7, 16, 17, 18, 36, 38, 39 e 40, destinados aos seis participantes. Os demais itens ficam restritos à SEMEDES e ao FMAS. A demanda da SEMED limita-se ao abastecimento de copa, sem inclusão de merenda escolar, e não há parcela do FUNDEB.

3.5. A fundamentação deverá ser compreendida com os DFDs, o ETP e a pesquisa de preços integrantes do processo.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIDADE

4.1. Os produtos deverão corresponder às descrições, às unidades e às quantidades internas das embalagens previstas para cada item.

4.2. Os alimentos deverão ser próprios para consumo humano, de primeira qualidade, são, limpos e conservados nas condições adequadas à sua natureza.

4.3. Não serão aceitos produtos com sinais de contaminação, alteração, mofo, fermentação, ranço, infestação, sujeidade, violação de embalagem ou deterioração.

4.4. As embalagens deverão estar íntegras e conter as informações obrigatórias de rotulagem, inclusive identificação, lote, fabricação, validade, composição e condições de conservação, quando aplicáveis.

4.5. O transporte deverá preservar higiene, temperatura e integridade dos produtos, com veículos e recipientes compatíveis com alimentos secos, resfriados, congelados ou perecíveis.

4.6. Os produtos sujeitos a validade deverão ser entregues dentro do prazo indicado na rotulagem e com vida útil remanescente compatível com o cronograma de consumo e a frequência das entregas. Produtos perecíveis deverão manter as condições sanitárias e de conservação exigíveis à sua natureza.

4.7. A exigência de amostra ou catálogo dependerá de previsão no edital e de justificativa vinculada à conformidade. Serão definidos itens, quantidade, prazo, local e critérios objetivos de análise. Na fase de julgamento, a exigência será dirigida ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos dos arts. 17, § 3º, e 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante contratação ou instrumento hábil, Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento emitidas pela unidade responsável. A ordem indicará itens, quantidades, endereço e horário dentro das condições deste TR.

5.2. O prazo máximo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento. Frete, transporte, carga, descarga e demais despesas estarão incluídos nos preços.

5.3. As entregas ocorrerão nos almoxarifados centrais ou nas sedes das unidades solicitantes situados na área urbana de Barreirinhas/MA, em horário regular. Endereço e contato serão informados na Ordem de Fornecimento, sem alteração das condições logísticas do edital.

5.4. Para produtos perecíveis, resfriados ou congelados, a Ordem de Fornecimento observará o cronograma previamente estabelecido e as condições de temperatura e conservação previstas no edital. Produtos recusados por risco sanitário ou inadequação deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, quando a natureza do atendimento exigir.

5.5. Os produtos recusados deverão ser substituídos, sem ônus, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação formal, salvo prazo menor expressamente previsto para item perecível ou risco de descontinuidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6 GESTÃO FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, observado o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A unidade gerenciadora controlará os registros e saldos da ata; cada contratante acompanhará o fornecimento que solicitar.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de volumes, quantidades, identificação dos produtos e integridade das embalagens.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante verificação da conformidade e registro de aceitação, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados. Produtos recusados não serão pagos enquanto não forem substituídos e aceitos.

7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A apuração será efetuada por item, com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas e nos preços unitários contratados, sem alteração do julgamento e da adjudicação por lote.

7.2. O pagamento será realizado por crédito em conta de titularidade da contratada, em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo e da apresentação de Nota Fiscal regular, devidamente atestada, após a liquidação.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência que impeça a liquidação, a contratada será comunicada. O prazo será contado após o saneamento, observadas as regras do edital, do contrato e a ordem cronológica legal.

8 ESTIMATIVA DE CUSTOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os valores estimados e os preços unitários de referência estão nas tabelas. O julgamento observará o menor preço por lote e os limites unitários de aceitabilidade.

8.2. O valor total estimado é de R\$ 3.606.780,14, estabelecido com base na pesquisa de preços já realizada e nas memórias de cálculo do processo, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Por se tratar de SRP, não se exige nesta etapa dotação específica para contratação integral. A disponibilidade orçamentária e a classificação da despesa serão informadas pela unidade responsável em cada contratação, observados os arts. 83, 92, inciso VIII, e 150 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A ata e os contratos observarão as regras de alteração e atualização de preços do edital. Os contratos conterão reajuste pelo IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de um ano e a data-base do orçamento estimado, conforme o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Cumprir o TR, o edital, a ata, o instrumento de contratação e a proposta, assumindo os riscos e as despesas do fornecimento.

9.1.2. Manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução.

9.1.3. Indicar representante e contato para ordens e comunicações.

9.1.4. Atender às determinações regulares da fiscalização e prestar esclarecimentos.

9.1.5. Entregar os produtos nas especificações, quantidades, prazos e locais previstos, acompanhados da Nota Fiscal e das informações de identificação, marca, fabricante, validade e garantia, quando aplicáveis.

9.1.6. Substituir os produtos recusados e responder por vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

9.1.7. Comunicar tempestivamente ocorrências que possam comprometer a entrega, sem prorrogação automática do prazo ou afastamento da responsabilidade.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Emitir requisições e formalizar contratações dentro dos limites registrados, com as informações necessárias.

10.1.2. Receber e verificar os bens, registrando conformidade ou motivos da recusa.

10.1.3. Comunicar defeitos, irregularidades e desconformidades que exijam providência corretiva.

10.1.4. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização e acompanhar as obrigações.

10.1.5. Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos, após a liquidação.

10.1.6. Providenciar as divulgações exigidas no PNCP, inclusive do edital e anexos, da ata, dos contratos e dos aditamentos, observados os arts. 54, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros ou por danos causados por seus empregados, representantes ou prestadores, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuídas ao poder público.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou contratado será responsabilizado pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O descumprimento das obrigações sujeitará o responsável às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a competência, os prazos, os procedimentos e os critérios legais. Os percentuais, as bases de cálculo e as hipóteses das multas deverão estar definidos no edital e no instrumento contratual, assegurada sua compatibilidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

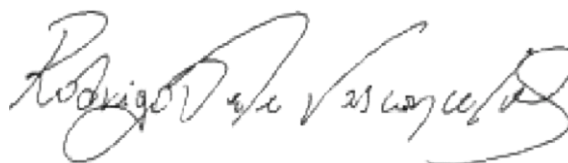
Barreirinhas/MA, 08 de setembro de 2026.



FRANCILIO DAS CHAGAS RODRIGUES

Assessor Técnico

APROVO



RODRIGO VALE VASCONCELOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Ordenador de Despesas